



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 11 de agosto de 2020.

Lei nº. 2247/2020.

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2020, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0033.2040 Atividade

**FICHA:-** 433

**NATUREZA:-** 3.3.90.30 Material de Consumo

**VALOR:-** R\$- 3.500,00

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0033.2040 Atividade

**FICHA:-** 237

**NATUREZA:-** 3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas

**VALOR:-** R\$- 200.000,00

**FICHA:-** 239

**NATUREZA:-** 3.3.90.13 Obrigações Patronais

**VALOR:-** R\$- 200.000,00

**SOMA: 403.500,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0003.1066 Projeto

**FICHA:-** 008

**NATUREZA:-** 4.4.90.51 Obras e Instalações

**VALOR:-** R\$- 300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00D EPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1030 Projeto

FICHA:- 260

NATUREZA:- 4.4.90.51 Obras e Instalações

VALOR:- R\$- 53.500,00

CLASSIFICAÇÃO:- 10.301.0033.1031 Projeto

FICHA:- 261

NATUREZA:- 4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

VALOR:- R\$- 50.000,00

**SOMA: 403.500,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2209/19, de 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798